

15
Ramos

Lei nº 18/56.

A Câmara Municipal de Juazeiro, do Sul, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:—

Art. 1) A presente lei revoga a de nº 4/53 de 5 de Março de 1953, a qual se refere a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil em zêros) votados para a construção da Casa Escola de Bairro Grito neste Município.

Art. 2) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes da execução do Art. 1º.

Art. 3) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, 20/11/56.

Primeiro de Dezembro
Prefeito Municipal
Após o debate
Sessão

Lei 19/56

A Câmara Municipal de Juazeiro, do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:—

Art. 1) Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar de uma só vez todos os impostos até 300,00 (trezentos em zêros) e aqui até aqui vinha sendo feito apenas com o que atingiam R\$ 100,00 (cem em zêros).

do sul,
signat,
vacância
toras na
na pa-
ância de
o eólico
op dos
adecia
oai do
nmento.
utanga-
que os
rem o

vigor
m - de a

7
nos